



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 118

" ESTIMA RECEITA DA CÂMARA MUNICIPAL E FIXA
A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.988."

FAÇO SABER, que o povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei complementar nº 3 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - A Receita da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, fixada pela Lei Municipal nº 1.383 de 25 de novembro de 1.987, para o exercício de 1.988, no valor de Cz\$ 23.364.000,00 (VINTE E TREIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), está assim consignada:

- a) Receitas Correntes.....Cz\$ 21.526.000,00
- b) Receitas de Capital.....Cz\$ 1.838.000,00

Art. 2º) - A Receita será realizada pelas Transferências que a Prefeitura fará no decorrer do Exercício de 1.988, para a Câmara Municipal, na forma do artigo 68 da Constituição Federal, combinado c/ o artigo 77 item XXVI da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1.972.

Art. 3º) - As despesas obedecerão os limites fixados no Quadro de Despesas que integra esta Resolução.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1.988

Dr. Vicente Moreira Júnior

-Presidente-